**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 022/2025**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**SUBSÍDIOS A ESPAÇOS E AMBIENTES CULTURAIS**

**ANEXO I**

O presente Anexo apresenta itens e detalhamentos específicos ao Edital de Chamamento Público para seleção de projetos visando a concessão de subsídios para espaços artísticos e de ambientes culturais em conformidade com a Lei nº 14.339 de 8 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto n° 11.740 de 18 de outubro de 2023.

**1. DESCRIÇÃO DAS LINHAS E PROJETOS**

* 1. **LINHA – SUBSÍDIO A MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS**: visando a concessão de 4 (quatro) subsídios a espaços artísticos e ambientes culturais no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) cada, para fomento à manutenção de espaços, seus ambientes e iniciativas artístico-culturais, de grupos e companhias em diversas linguagens artísticas destinados às pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, desde que apresentem comprovantes de atividades desenvolvidas na área cultural há pelo menos 2 (dois) anos com atividades comprovadas durante dois anos.
		1. Compreende-se, neste Edital, como espaços, ambientes e iniciativas artísticos-culturais aqueles organizados e mantidos por pessoa jurídica com e sem fins lucrativos que tenham pelo menos 2 (dois) anos de funcionamento regular comprovado e que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

I. pontos e pontões de cultura;

II. teatros independentes;

III. escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;

IV. circos, inclusive itinerantes;

V. cineclubes;

VI. centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;

VII. museus comunitários e centros de memória e patrimônio;

VIII. bibliotecas comunitárias;

IX. comunidades e povos indígenas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais;

X. centros artísticos e culturais afro-brasileiros e cultura gospel;

XI. comunidades quilombolas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais;

XII. povos e comunidades tradicionais e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais;

XIII. teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;

XIV. livrarias, editoras e sebos;

XV. empresas de diversão e produção de espetáculos;

XVI. estúdios de fotografia;

XVII. produtoras de cinema e audiovisual;

XVIII. ateliês de pintura, de moda, de design e de artesanato;

XIX. galerias de arte e de fotografias;

XX. feiras permanentes de arte e de artesanato;

XXI. espaços de apresentação musical;

XXII. espaços de literatura, de poesia e de literatura de cordel;

XXIII. espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária e agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;

XXIV. outros espaços, ambientes, iniciativas e atividades artístico-culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 9º da Lei nº 14.399/2022.

1. **DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS**

2.1 A distribuição das cotas neste Edital segue o que dispõe o Art. 6º da Instrução Normativa nº 10/2023 do Ministério da Cultura: 25% para pessoas negras (pretas e pardas), 10% para pessoas indígenas e 5% para pessoas com deficiência.

2.2 Nos casos em que o resultado do cálculo foi fracionado para o número de vagas reservadas, esse foi aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LINHAS** | **VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA** | **COTAS PARA PESSOAS NEGRAS** | **COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS** | **COTAS PARA PCD** | **TOTAL DE VAGAS** | **VALOR MÁXIMO POR PROJETO** | **VALOR TOTAL DA CATEGORIA** |
| LINHA | 03 | 01 | 0 | 0 | 04 | 8.000,00 | 32.000,00 |